

Vol. 30
Jur. n.º 9

1925

Fundo

P11V08

Junço de Prato de S. José
da Ilhéus.

Escritura - Garagem.

Adjudicação de Licença
da menor Negde.

Pedro Fernal Pereira de Carvalho Reg.º

Autuacao

1ººº

Das vinte e três de Junho
de mil novecentos e vinte
e cinco, autuo a pretensão
que se segue, do que fiz
este termo. Eu, João
Baptista da Silva, Es-
crivão, o escrevi.

Ilmo. Sr. Dr. Luiz de Brito da
Câmara.

A. diga o Curador de Orfãos.

Depois, sellado e preparado, vol-
tem conclusor.

L. Jaci, 23-6-1925.

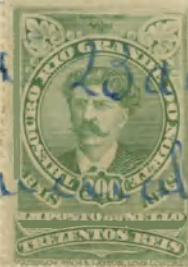
Calisto Sath.

Piz Pedro Juvenal Trincão de Cavalho
que, tendo fallecido seu filho Rego,
de 9 annos, em 2 de Abril deste anno,
havida do seu primeiro casamento com
Evangelina Paes de Cavalho, e sendo
herdeiro de seus bens, constantes de
nove covetes e meio e mais mil e qui-
nhentos reis (9:102\$500), em proprie-
dade denominada Boa Vista, no lugar
Cajupiranga, Municipio de Natal, em
caso de viúva, caso de leguinho, caso
de fuzgar, machucadinho de moer e annos,
ceredados, arvores fructiferas, havida
de heranca materna, tudo de accordo com
o art. 1.606, do Cod. Civil, por isso sem
requer a R.S. digno-se de fazer-lhe
adjudicacao da heranca, julgando-o
por sustencao, para os fins de direito.

P. Definitivo.

São José

Pedro Juvenal



ho de 1925

Trinco de Cavalho

Vista

Elogio faço estes autos com
vista do Promotor Publico
interino; do que fiz este termo.
Eu, João Baptista da
Costa, Escrivo, o escrevi.

300

João
em 23-6-1925.

Commodo Com a Absuicção
João 23-6-25
João Olympio Bastoso

Data

Elogio mechi estes autos; do
que fiz este termo. Eu, João
Baptista Marques, Escrivo,
o escrevi.

300

Conclusão

Elogio faço estes autos conclu-
são do juiz de Direito; do que
fiz este termo. Eu, João Ba-
ptista Marques, Escrivo,
o escrevi.

300

leg.

Leilados e preparadas, noitem con-
clusão.

S. João, 23-6-1925.

Celso Salby.

Data

Elogio mechi estes autos; do
que fiz este termo. Eu, João

300

Baptista Marques, Escrivão,
p. seravi

Conclusão

300

Logo foga a conclusão as
foga de o' título do que fez este
título. Eu, João Baptista Marques,
Escrivão,



log. em 23-6-925.

Vistos.

Julgo por sentença a presente
adjudicação, afim de que
sente os seus desejos effeitos.

Quitor, na forma ordinaria.

S. J. de Ilipiba, 23 de ju-
lho de 1925.

Carlos Santos Salles.

Conta

300

Logo recibí estes autos com a sen-
tença supra; do que fez este tí-
tulo. Eu, João Baptista Marques,
Escrivão, p. seravi.

Conta

Do Juiz		gratis
Do Promotor		gratis
Do Escrivão		24800
Billos		600
Contagun	Visto Carlos Salles	24000
		<u>54400</u>

S. J. de Ilipiba, 26-6-925.

O Escrivão João Baptista Marques.

Visto en concilio
L. Jui, 11/4/928
A. Reyes

